



058

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

OBJETO: Oficina cultural de canto coral para execução no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos

ORIGEM DA SOLICITAÇÃO

ÓRGÃO: Diretoria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social.

VIGÊNCIA:

1 ano = 12 meses

Observação: Culminantemente serão organizados documentos (plano de trabalho e termo de referência para chamamento público ao atendimento em serviço de convivência para idoso).

JUSTIFICATIVA

A presente proposta busca utilizar a música, como ferramenta transformadora e com o objetivo de promover o desenvolvimento criativo e expressivo do idoso, por meio de formação de grupos que trarão o desenvolvimento de atividades de convivência familiar, social e comunitária diretamente vinculada ao Serviço de Convivência Familiar e Comunitária.

Como resultado espera-se a estimulação da memória, melhoria da qualidade de vida e da saúde, aumento da autoestima e por consequência, um crescimento interpessoal e afetivo que permeiam os objetivos do Serviço de Convivência Familiar e Comunitária para idosos.

Essa atividade será fundamental na complementariedade das intervenções realizadas pelos profissionais dos Centros de Referência de Assistência Social e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, portanto constitui-se ação em interlocução com a proposta da política pública e normativas da Assistência Social.

Destaca-se que o uso da musicalização – canto coral é uma ferramenta que estimulará as potencialidades dos idosos e proporcionará vivências por meio da atividade, que além da convivência e dos vínculos que serão construídos entre os idosos, também contribuirão para melhorar a comunicação, coordenação motora por meio das estimulações de exercícios vocais e corporais, como também a aprendizagem da respiração de forma mais adequada.

Dessa forma essa ferramenta, ou seja, a oficina cultural de canto coral para idosos é essencial para assegurar direitos aos idosos em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, bem como em acordo com o Estatuto do Idoso, destacando o Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com **absoluta prioridade**, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à **convivência familiar e comunitária**.



DADIS

Diretoria de Assistência,
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Rua 28 - n° 20, Centro.

Telefone: (17) 3331-8466

E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Guaira



DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Será realizado o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos, com referência dos territórios de abrangência dos CRAS¹ 1, CRAS 2 e CRAS 3, visando o atendimento a pessoas idosas em conformidade com a Resolução CNAS n.º 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e a Lei Federal n.º 10.741/2013 – Estatuto do Idoso.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o serviço visa:

Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

Para potencializar o atendimento a esse ciclo de vida, tem-se a proposta da inclusão de atividade cultural na área da musicalização – Canto Coral como instrumento de intervenção em grupo para estimular o cumprimento dos objetivos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, oportunizando a vivência e troca de experiência, socialização, resgate cultural do passado desses idosos por meio da música raiz que é parte de sua história e lembranças.

Serão desenvolvidas atividades rítmicas corporais para estimular a criatividade, a expressão, aflorar as emoções, pois ocorre o resgate das memórias afetivas desses idosos que moraram nas fazendas, que ouviam a música raiz em suas casas e participavam das rodas de viola. Ao cantar a memorização e a concentração são estimuladas e dessa forma contribui para a preservação das habilidades, consequentemente o envelhecimento ocorrerá com maior qualidade, pois existe a estimulação cognitiva oportunizada pelas interfaces que a musicalização possibilita, além da prevenção aos sentimentos de solidão e isolamento, que podem demandar consequências como transtornos mentais e até levar a institucionalização desse idoso. É também muito importante que o ato de cantar melhora a respiração, portanto os idosos serão reeducados a respirar, além de oferecer movimentos corporais que contribuem para a coordenação motora, pois realizados exercícios de aquecimentos vocais usando a voz e o corpo.

Portanto essa ferramenta, como atividade no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos trará suporte preventivo as questões do envelhecimento, o que indiretamente vai acarretar redução do uso da Saúde Pública.

Todos esses benefícios trazidos pela implantação da ferramenta em grupo “Canto Coral” irão potencializar a intervenção socioassistencial, que identifica as fragilidades dos idosos em seu território e intervém, em todas as suas facetas, realizando acompanhamento e intervenções necessárias para garantia de seus direitos.

¹ CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.



DADIS

Diretoria de Assistência,
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Rua 28 - n° 20, Centro.
Telefone: (17) 3331-8466
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Guaira



“O envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social” (Artigo 8º, Lei nº 10.741/2013), portanto a Administração Pública deve criar mecanismos efetivos para a garantia do atendimento ao idoso.

ABRANGÊNCIA

Municipal: Guará

Formação de oficinas nos 3 (três) territórios de abrangência municipal, sendo 2 grupos no CRAS1, 1 grupo no CRAS 2 e 1 grupo no CRAS 3.

META

70 idosos

PÚBLICO ALVO

- Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada -BPC;
- Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Idosos com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço;
- Idosos em situação de vulnerabilidade social e pessoal.

OBJETIVO GERAL

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Assegurar espaço de encontro para os (as) idosos (as) e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

ATIVIDADES

- Canto Coral para pessoas idosas.
- Articulação do educador com o técnico de referência de cada CRAS do território (CRAS 1; CRAS 2; CRAS 3).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 Educador Social na área de canto coral para execução das oficinas nos três territórios no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos referenciado nos respectivos CRAS – Centros de Referências da Assistência Social.



DADIS

Diretoria de Assistência,
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Rua 28 - nº 20, Centro.
Telefone: (17) 3331-8466
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br
Prefeitura do Município de Guaira



ATRIBUIÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;

RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE APRESENTAÇÕES

Serão necessários para apoio nas apresentações e nas aulas do grupo de formação, músicos nas seguintes áreas:

- 1 Sanfoneiro;
- 1 Violeiro.

METAS

- Formação de 1 (um) grupo para apresentações no município;
- Formação de 1 (um) grupo por território dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS1, CRAS2 e CRAS3);
- Realizar a integração dos 4 (quatro) grupos com atendidos da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíra, Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida, Serviço de Obras Sociais e Sociedade Guairense de Beneficência.
- Realizar no mínimo 1 (uma) apresentação cultural no mês.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO: Contribuir para

- Melhoria da condição de sociabilidade de idosos (as);
- Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.
- Redução da sobrecarga familiar;
- Redução de situações de violência doméstica.

FORMAS DE ACESSO:

- Por procura espontânea;
- Por busca ativa;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial;



DADIS

Diretoria de Assistência,
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Rua 28 - nº 20, Centro.
Telefone: (17) 3331-8466
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br
Prefeitura do Município de Guaira



- Por encaminhamento das demais políticas públicas.

Os casos encaminhados pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social e Serviços de Saúde.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO E CARGA HORÁRIA

Em dias úteis, feriados e finais de semana.

Grupo de Coral para apresentações: 6 horas semanais;

Grupos no território – CRAS1, CRAS2, CRAS3: 1 hora semanal.

ARTICULAÇÃO EM REDE

Apresentações culturais na Feira Livre, datas comemorativas no município, entre outras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 08 244 014 2080 0000

FICHA: 802

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Acompanhar o desenvolvimento das atividades verificando o cumprimento dos objetivos gerais e específicos da proposta em benefício aos idosos;
Realizar pagamento da prestação de serviços até 5º dia útil subsequente da realização da atividade.

Comunicar ao gestor da política pública em caso de descumprimento das obrigações.

OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

Realizar atividades de canto coral quinzenal nos territórios do CRAS1, CRAS2 e CRAS3;
Realizar atividade de canto coral semanal com grupo de formação e apresentação;
Apresentar relatórios de atividades até o 15º dia útil do mês subsequente das atividades.

Realizar no mínimo uma apresentação mensal do grupo de formação e apresentação.

OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Acompanhar a prestação de serviço em conformidade com o termo de referência;
Receber e analisar os relatórios de atividades e listas de frequência visando fiscalizar o cumprimento das metas;

Visita in loco a execução das atividades.

O Gestor/Fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo da prestação de serviços com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Gestor/Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pelo Gestor/Fiscalização;

O acompanhamento e a Gestão/Fiscalização da prestação de serviços, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei de Licitações;



DADIS

Diretoria de Assistência,
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Rua 28 - nº 20, Centro.
Telefone: (17) 3331-8466
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br
Prefeitura do Município de Guaira



O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei de Licitações.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

- a.** Para os fins previstos na Lei de Licitações, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo.
- b.** Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos da Lei de Licitações:
- I.** Advertência;
 - II.** Multa de 20% (vinte por cento) do valor apólice;
 - III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
 - IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e,
 - V.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando for o caso.
- c.** As sanções previstas na Lei de Licitações poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.
- d.** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrado judicialmente a critério da Administração.
- e.** A critério da autoridade competente, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.

REFERÊNCIAS

- Caderno de Orientações: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. MDS, 2016.
- Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - (SCFV), MDS, 2017.
- Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, MDS, 2013.
- Resolução CNAS n.º 01/2013. MDS/CNAS, 2013.
- Resolução CNAS n.º 13/2013. MDS/CNAS, 2014.
- Resolução CNAS n.º 109/2009, "Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", 2009.



DADIS

Diretoria de Assistência,
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Rua 28 - nº 20, Centro.
Telefone: (17) 3331-8466
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Guaira



- Resolução CNAS nº 17/2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- Resolução CNAS nº 09/2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS.



Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes
Diretora de Assistência Social